



## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600  
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000  
e-mail: [prefeitura@orindiuva.sp.gov.br](mailto:prefeitura@orindiuva.sp.gov.br)

### INSTRUÇÕES Nº 02/2004

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Órgão ou Entidade: Município de Orindiúva

Contrato nº: 72/2015

Objeto: Referente a aquisição de nutrientes, protetores, loções.

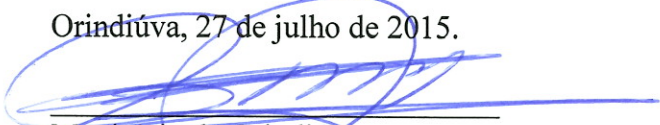
Contratada: RIBEIRO E NUNES DROGARIA LTDA ME.

Advogado(s):\*

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercerem o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Orindiúva, 27 de julho de 2015.

  
Município de Orindiúva  
Contratante

  
RIBEIRO E NUNES DROGARIA LTDA ME  
Contratada



## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600  
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000  
e-mail: [prefeitura@orindiuva.sp.gov.br](mailto:prefeitura@orindiuva.sp.gov.br)

### CONTRATO Nº. 72/2015 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA E A EMPRESA RIBEIRO E NUNES DROGRARIA LTDA ME, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE NUTRIENTES, PROTETORES, LOÇÕES.

Pelo presente instrumento, o Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.969.201-9 e CPF nº 785.483.068-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa RIBEIRO E NUNES DROGARIA LTDA ME, com sede e domicílio na Av Francisco Tomaz de Aquino, nº 610 - Centro, na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 14.713.498/0001-44, neste ato representada por seu representante legal Gisele Barbosa Nunes, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 42.511.978-6 SSP/SP e do CPF nº 330.817.028-01, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o ato adjudicatório do Processo de Licitação nº 52/2015, referente ao Convite de Preços nº 38/2015, que integra este instrumento, independentemente de transcrição ou anexação, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Referente a aquisição de nutrientes, protetores, loções, de acordo com tabela abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL HIPOSSÓDICO SEM SACAROSE PÓ 800G COMPOSTO POR CARBOIDRATOS 63g;PROTEINA 16g;GORDURAS TOTAIS 15g;GORDURAS SATURADAS 3,4g;GORDURAS TRANS 0g;FIBRA ALIMENTAR 0g;SÓDIO 178MG; CÁLCIO 263mg;FERRO 4,7mg;POTÁSSIO 641mg;CLORETO 717mg;FÓSFORO 251mg;MAGNÉSIO 95mg;ZINCO 4,7mg;MANGANÊS 1,2mg;COBRE 670ug;FLÚOR 0,45mg;MOLIBDÊNIO 24ug;IODO 47ug;CROMO 19ug;SELÊNIO 22ug;VITAMINA A 285ug;VITAMINA D 1,1ug;VITAMINA E 2,9mg;VITAMINA K 20ug;VITAMINA B1 0,41mg;VITAMINA B2 0,51mg;NIACINA 7,7mg;ACIDO PANTOTÊNICO 2mg;VITAMINA B6 0,58mg;ACIDO FOLICO 60ug;VITAMINA B12 0,54ug;BIOTINA 31ug;VITAMINA C 27mg;COLINA 95mg;CARNITINA 47mg;TAURINA 47mg)	LATAS	50	R\$ 59,99	R\$ 2.999,50

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials and signature]*



# MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600  
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

5	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL PÓ 400G COMPOSTO POR CARBOIDRATOS 58g; AÇÚCARES 14g; LACTOSE 0g; PROTEÍNA 18g; GORDURAS TOTAIS 18g; GORDURAS SATURADAS 1,8g; GORDURAS TRANS 0g; FIBRA ALIMENTAR 0g; SÓDIO 420mg; CÁLCIO 270mg; FERRO 5,5mg; POTÁSSIO 600mg; CLORETO 430mg; FÓSFORO 270mg; MAGNÉSIO 80mg; ZINCO 3,4mg; MANGANÊS 0,45mg; COBRE 440ug; MOLIBDÊNIO 26ug; IODO 80ug; CROMO 14ug; SELÊNIO 23ug; VITAMINA A 460ug RE; VITAMINA D 6,1ug; VITAMINA E 5,8mg; VITAMINA C 45mg; NIACINA 3,5mg; ÁCIDO PANTOTÊNICO 3,8mg; VITAMINA B6 0,90mg; VITAMINA B2 0,80mg; VITAMINA B1 0,72mg; BIOTINA 13ug; ÁCIDO FÓLICO 129ug; VITAMINA K 38ug; VITAMINA B12 1,3ug; COLINA 200mg; CARNITINA 45mg; TAURINA 40mg)	LATAS	50	R\$ 53,90	R\$ 2.695,00
6	CARVÃO ATIVADO PÓ 50G, MEDIDA: 6,5X9,5 CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE.	PACOTES DE 50G	5	R\$ 22,90	R\$ 114,50
14	PAPAINA GEL 10% 500G ENZIMA PROTEOLÍTICA OBTIDA DA CARICA PAPAYA COM AÇÃO PROTEOLÍTICA OBTIDA DO LATEX DO MAMOEIRO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO JUNTO AO MS	POTE DE 500G	15	R\$ 74,90	R\$ 1.123,50
15	PAPAINA GEL 3% 500G ENZIMA PROTEOLÍTICA OBTIDA DA CARICA PAPAYA COM AÇÃO PROTEOLÍTICA OBTIDA DO LATEX DO MAMOEIRO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO JUNTO AO MS	POTE DE 500G	15	R\$ 38,20	R\$ 573,00
17	PROTETOR FPS 100 FLUIDO BLOQUEADOR COLOR TINTO TEXTURA ULTRA SUAVE SEM FRAGÂNCIA HIPOALERGÊNICO 40ML	FRS	10	R\$ 85,80	R\$ 858,00
18	PROTETOR FPS 100 FLUIDO BLOQUEADOR SOLAR HIPOALERGÊNICO TEXTURA ULTRA SUAVE SEM FRAGÂNCIA 40ML	FRS	35	R\$ 85,80	R\$ 3.003,00
				<b>VALOR TOTAL:</b>	R\$ 11.366,50

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - Pela contratação do objeto de que trata a cláusula primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o preço total, líquido e certo, de R\$ 11.366,50 (Onze mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

2.3 - O pagamento poderá ser feito mediante crédito aberto em conta corrente da empresa interessada, que deverá informar com antecedência o número desta e o nome da agência bancária, para efeito de providências administrativas dos respectivos depósitos.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



# MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600  
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000  
e-mail: [prefeitura@orindiuva.sp.gov.br](mailto:prefeitura@orindiuva.sp.gov.br)

## CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a aquisição do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa **CONTRATADA**;
- b) prestar aos profissionais da empresa **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados que digam respeito aos serviços adquiridos neste contrato;
- c) disponibilizar toda legislação e normas regulamentares pertinentes ao objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a aquisição do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos das cláusulas deste contrato;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela **CONTRATANTE**;
- c) dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços.

## CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

5.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, principalmente no caso de mora na sua execução ou qualquer forma de inadimplência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, as seguintes sanções previstas na Lei 8.666/93:

98

*Assinatura*



## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600  
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

5.1.1 - multa de até 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, ressalvada a hipótese do subitem seguinte, pela sua inexecução parcial;

5.1.2 - Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela sua inexecução total.

5.2 - A aplicação das multas, na forma prevista pelos subitens anteriores, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:

5.2.1 - suspensão temporária da empresa adjudicatária da participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

5.2.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da firma penalizada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 - O presente contrato terá vigência 6 (seis) meses, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por acordo entre partes, mediante celebração do respectivo termo aditivo.

6.2 - O instrumento contratual poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

6.3 - A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93, observando-se as via

- a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou,
- b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

6.4 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93, em face do regime jurídico deste Contrato Administrativo.

### CLÁUSULA SÉTIMA:

#### DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO



# **MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**

**CNPJ 45.148.970/0001-77**

**Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600**  
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000  
e-mail: [prefeitura@orindiuva.sp.gov.br](mailto:prefeitura@orindiuva.sp.gov.br)

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2015, observada as seguintes classificações:

02 Executivo - 020700 Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.30.35 Material laboratorial - 10.301.0120.2029.0000 manutenção da gestão da saúde.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no ato convocatório e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DA VINCULAÇÃO**

As partes se vinculam ao contido no competente ato convocatório do Convite nº 38/2015, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela **CONTRATADA**, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DA REGÊNCIA**

10.1 - A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

10.2 - Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada à teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600  
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000

e-mail: [prefeitura@orindiuva.sp.gov.br](mailto:prefeitura@orindiuva.sp.gov.br)

Todas as despesas e providências resultantes do objeto do presente contrato, assim como das obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais, transporte, diárias, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, após esgotadas as tentativas de conciliação pelas vias amigáveis, na esfera administrativa.

E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os efeitos legais.

Orindiúva, 27 de julho de 2015.

Maurício Bronca  
CONTRATANTE

Ribeiro e Nunes Drogaria Ltda Me  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

Nome: Gabriela Barbosa B. Saroute  
RG nº. 33.957.851-8  
CPF nº. 307.633.708-43

Nome: Marília Paz Borges Berteli  
RG nº. 42.214.361-3  
CPF nº. 024.852.611-13



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

Quarta-feira, 29 de julho de 2015

Ano I | Edição nº 61

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

### Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

Contratante: Município de Orindiúva

Contratada: FLAVIANE CRISTINA DARIS

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2 semestre de 2015.

Valor: R\$ 20.000,00

Dotação: 02 Executivo – 020400 Educação – 3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação 12.306.0142.2008.0000 Distribuição da Merenda Escolar.

Data: 23-07-2015

**Código Localizador: KYZCL8L/**

### Contratos

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: JOSÉ ELIAS MORAIS - ME.

Objeto: Referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de Pedras Naturais.

Valor: R\$ 61.360,52.

Dotação: 02 Executivo – 020700 Fundo Municipal de Saúde – 4.4.90.51.91 Obras em Andamento – 10.301.0120.1009.0000 Ampliação da Unidade Básica de Saúde. 020400 Educação – 3.3.90.30.24 Material para manutenção de bens imóveis – 27.813.0270.2019.0000 Desenvolvimento das Atividades esportivas – 4.4.90.51.91 Obras em Andamento – 12.361.0150.2009.0000 manutenção do ensino regular de 1º a 8º series.

Data: 23/07/2015.

**Código Localizador: FOH1C6GC**

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: S & D MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Objeto: Referente a aquisição de nutrientes, protetores, loções.

Valor: R\$ 39.966,75.

Dotação: 02 Executivo – 020700 Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.30.35 Material laboratorial – 10.301.0120.2029.0000 Manutenção da Gestão da Saúde

Data: 27/07/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: RIBEIRO E NUNES DROGARIA LTDA ME.

Objeto: Referente a aquisição de nutrientes, protetores, loções.

Valor: R\$ 11.366,50.

Dotação: 02 Executivo – 020700 Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.30.35 Material laboratorial – 10.301.0120.2029.0000 Manutenção da Gestão da Saúde

Data: 27/07/2015.

**Código Localizador: 0Y0DX4LY**

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: RUVIERI & MARTINS LTDA.

Objeto: Referente a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza.

Valor: R\$ 14.755,92.

Dotação: 02 Executivo – 020100 Gabinete do prefeito e dependências – 3.3.90.30.22 Material de Limpeza e produtos de higienização – 04.122.0045.2003.0000 Manutenção do gabinete do prefeito e dependências.

020200 Fundo social de solidariedade – 3.3.90.30.22 Material de limpeza e produtos de higienização – 08.244.0105.2006.0000 fundo social de solidariedade.